



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 438, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.**

**Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 295.000,00.**

O povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias e respectivas de fontes de recursos, constantes na lei nº 422 de 26 de dezembro de 2011:

02.	Executivo	
02.07 .	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.07.03	SERV.ENS.FUNDAMENTAL, MÉDIO E APOIO	
12.	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0403	ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>12.361.0403.2086</b>	<b>Implantação e Manutenção de Bibliotecas</b>	
3.3.90.30.00-258	MATERIAL DE CONSUMO	35.000.00
1.01.00	Recursos Próp. – Educação mínima 25%	35.000.00
12.361.0407.	TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>12.361.0407.2088</b>	<b>Manut. Programa Municipal de Transporte Escolar</b>	
3.3.90.39.00-266	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
-----		182.000,00
1.01.00	Recursos Próprios- Educação mínima 25%	32.000,00
1.22.00	Transf. Convênio vinculados à Educação	150.000,00
<b>12.361.0407.3028</b>	<b>- Aquisição de veículos p/transporte Escolar</b>	
4.4.90.52.00-268	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
-----		25.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

1.47.00	transferência do Salário – Educação	25.000,00
02.	Executivo	
02.09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.	Saúde	
10.302.	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0210	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL	
<b>10.301.0210.2111.</b>	<b>Manut. Dos Serv. De Atenção Básica e Med.</b>	
3.3.90.00-403 -	OUTROS SERV. TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
-----		53.000,00
2.02.00	<i>Recursos Próprios-Saúde Mínima 15%</i>	53.000,00

Art. 2º Para acorrer aos créditos autorizados no artigo 1º serão utilizados, nos termos do artigo 43, & 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, os recursos oriundos da anulação das seguintes classificações orçamentárias, e respectivas fontes de recursos, constantes na lei nº 422 de 26 de dezembro de 2011:

02.	Executivo	
02.03.	PROCURADORIA GERAL	
02.03.01.	PROCURADORIA GERAL	
04.	Administração	
04.062.	Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário	
04.062.0010	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
04.062.0010.2016	<b>Manutenção Atividades na Procuradoria do</b>	
3.1.90.11.00-59	VENCIMENTOS E VANT.FIXAS – PESSOA CIVIL	
-----		20.000,00
1.00.00	<i>Recursos Ordinários</i>	20.000,00
02.	Executivo	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.07.03.	SERV.ENS.FUNDAMENTAL,MÉDIO E APOIO	
12.	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0403	ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>12.361.0403.2079</b>	<b>Manutenção Atividades DE Apoio ao Ensino</b>	
3.3.90.49.00-248	AUXÍLIO TRANSPORTE	30.000,00
1.01.00	<i>Recursos Próprios- Educação Mínima 25%</i>	30.000,00
<b>12.361.0403.2081</b>	<b>Manut.Ativid. Administrativa do Ensino Fundamental</b>	
3.1.90.13.00-250	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1.01.00	<i>Recursos Próprio- Educação mínima 25%</i>	20.000,00
<b>12.361.0403.3026</b>	<b>Ampliação/Construção Unidades físicas do</b>	
4.4.90.51.00-261	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
1.01.00	<i>Recursos Próprios- Educação mínima 25%</i>	24.367,00
1.47.00	<i>Transferência do salário – Educação</i>	9.633,00
02.07.04	<i>FUNDEB</i>	
12.	<i>Educação</i>	
12.361.	<i>Ensino Fundamental</i>	
12.361.0403.	<i>ENSINO FUNDAMENTAL</i>	
<b>12.361.0403.3026</b>	<b>Ampliação/construção unidades físicas do</b>	
4.4.90.51.00-295	OBRAS E INSTALAÇÕES	191.000,00
1.19.00	<i>Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp. 40%</i>	
-----		191.000,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**

Estado de Minas Gerais

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, 29 de agosto de 2012.

**Anderson Ferreira Alves**  
**Prefeito Municipal**